



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

sexta-feira, 21 de março de 2025

Ano XII - Edição nº 01442 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
69504370A3D3CAA78CF87BE95BF56CA2

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- PORTARIA SMS Nº 021/2025 ESTABELECE A DESIGNAÇÃO DE PESSOA PARA ATENDIMENTO DO QUE DETERMINA O ARTIGO 200 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REFERENTE A VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, NOS TERMOS DA LEI.
- DECRETO Nº 185/2025 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IBIPEBA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA SME Nº 003/2025 INSTITUI O COMITE GESTOR MUNICIPAL DO PDDE E AÇÕES AGREGADAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- RESOLUÇÃO SMS/CMS Nº 002/2025
- RESOLUÇÃO SMS/CMS Nº 003/2025.
- OFÍCIO Nº 025/2025 PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO ESTADUAL - DECRETO DE EMERGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEIPIPEBA
GOVERNO JUVENTUDE, INOVAÇÃO E
PROSPERIDADE



Portaria SMS N° 21 DE 21 de Março de 2025.

Estabelece a designação de pessoa para atendimento do que determina o Artigo 200 da Constituição Federal, referente a Vigilância à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, nos termos da lei.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições jurídico-normativas que lhe são conferidas por lei e

Considerando que o Art. 200 da Constituição Federal determina textualmente que ao Sistema Único de Saúde (SUS) compete “executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológicas, bem como as de saúde do trabalhador” (inciso II) e “colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho” (inciso VIII).

A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Que todos os municípios brasileiros devem implantar a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, PNSTT, por meio das seguintes ações iniciativas [...] Constituir referência técnica em Saúde do Trabalhador organizada em núcleo, coordenação, gerência ou programa (de acordo com a estrutura institucional), cuja composição será definida em função da população do município – Resolução CNS nº 603/2018.

O alinhamento entre a política de saúde do trabalhador e da trabalhadora e a Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador (PNSST), instituída por meio do Decreto nº 7.602 de 7 de novembro de 2011.

A Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que tem como finalidade “definir os princípios, às diretrizes e as estratégias a serem observadas pelas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), para o desenvolvimento da atenção integral à saúde do trabalhador, com **ênfase na vigilância**, visando a promoção e a proteção de saúde dos trabalhadores e a redução da morbidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos “. (Origem: PRT MS/GM nº 2/2017, anexo XV Art. 2º).

Que para a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora “Todos os trabalhadores, homens e mulheres, independente de sua

PREFEITURAMUNICIPALDEIPIPEBA-CNPJ13.714.803/0001-50

📍 PRAÇADEZENOVESETEMBROS/N,CENTRO-IBIPEBA-BAHIA,CEP:44.970-000

☎743648.2110/743648.2120 📧pmibiipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibiipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba

localização, urbana ou rural, de sua forma de inserção no mercado de trabalho, formal ou informal, de seu vínculo empregatício, público ou privado, assalariado, autônomo, avulso, temporário, cooperativados, aprendiz, estagiário, doméstico, aposentado ou desempregado são sujeitos desta Política. (Origem: PTR MS/GM nº 2/2017, Anexo XV, Art. 2º).

Que a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora “alinhasse com o conjunto de políticas de saúde no âmbito do SUS, considerando a transversalidade das ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora com um dos determinantes do processo saúde-doença. (Origem: PTR MS/GM nº 2/2017, Anexo XV, Art. 2º).

Que conforme dispositivos legais consiste responsabilidade do município constituir o componente VISAT, **inserir no organograma e manter referências técnicas em saúde do trabalhador** articulando em rede de apoio responsáveis pela implementação das ações de saúde do trabalhador no seu território, conforme a legislação, as resoluções e os planos vigentes; **executar as ações de vigilância epidemiológicas em saúde do trabalhador e de vigilância de ambiente e processos de trabalho** em seu território.

Que os objetivos da Vigilância em Saúde do Trabalhador no âmbito do SUS é “**Conhecer** a realidade de saúde da população trabalhadora... considerando avaliação do processo de trabalho do ambiente, e das condições em que o trabalho se realiza...”, “**Intervir** nos fatores determinantes de agravamento à Saúde do Trabalhador, visando eliminá-los, atenuá-los, fazendo cumprir as normas e legislação existentes, nacionais e internacionais...” **Avaliar** o impacto das medidas adotadas”. (Origem: PTR MS/GM nº 2/2017, Anexo XV, Art. 2º).

Que como autoridade sanitária, o gestor municipal do Setor Saúde assume a responsabilidade pública de agir na garantia da continuidade e consolidação de políticas de saúde de acordo com as diretrizes constitucionais e legais do SUS.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) pública municipal MAIANE MALAQUIAS MARTINS, como Referência Técnica Municipal em Vigilância à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – VISATT, no âmbito do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Enquanto exercer a função, o(a) presente Referência Técnica deverá:

Realizar a Análise da Situação de Saúde do Trabalhador do Território (ASST), em conjunto com movimentos sociais e sindicais, com o controle social e com os profissionais de saúde do município, considerando o perfil produtivo e epidemiológico.

 **PREFEITURAMUNICIPALDEIBIPEBA-CNPJ13.714.803/0001-50**
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBROS/N, CENTRO-IBIPEBA-BAHIA, CEP: 44.970-000
☎ 743648.2110/743648.2120 **✉ pmibipeba@gmail.com**

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Conduzir negociações junto à gestão municipal de saúde, visando inserir ações, serviços, procedimentos, metas e indicadores de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos instrumentos de gestão do SUS, a partir da análise da situação de saúde, considerando assistência, vigilância e promoção da saúde.

Constituir, juntamente com a gestão municipal, as vigilâncias e assistências, os fluxos e os instrumentos para Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora na rede SUS.

Induzir, coordenar e realizar ações de vigilância epidemiológica das doenças e dos agravos **relacionados com o trabalho** e de **vigilância das condições e dos ambientes de trabalho**, em conjunto com a Vigilância Sanitária, a **Vigilância Epidemiológica** e a **Vigilância Ambiental**; articular atividades e ações interinstitucionais visando à prevenção, proteção, promoção da saúde, aplicando os protocolos **relacionados à Vigilância à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**.

Desenvolver estratégias visando o fortalecimento da participação do Conselho Municipal de Saúde, dos movimentos sociais e sindicais nas questões de saúde do trabalhador, estimulando a criação das CISTT e participando desta como membro efetivo.

Participar de reuniões técnicas, eventos e cursos relacionados à saúde do trabalhador e da trabalhadora, bem como, promover processos contínuos de capacitações para os técnicos da rede SUS e movimentos sociais e sindicais, de forma integrada e na perspectiva de compartilhamento de saberes.

Art. 3º. As determinações impostas pela presente Portaria são expressas no âmbito da Municipal de Saúde e serão temporárias e durarão até a expressa revogação da me outra alteração de seus termos, mediante a edição de novas Leis, Decretos, Res Portarias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se.

Ibipeba/BA, 21 de março de 2025.



Elivagner Porfírio Alves Barreto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 015 de 02/01/2025
IBIPEBA-BA

 **PREFEITURAMUNICIPALDEIBIPEBA-CNPJ13.714.803/0001-50**
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBROS/N, CENTRO-IBIPEBA-BAHIA, CEP: 44.970-000
☎743648.2110/743648.2120 **✉pmibipeba@gmail.com**

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ANEXO

TÉCNICO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL EM VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR
Nome: MAIANE MALAQUIAS MARTINS
FORMAÇÃO: ENFERMEIRA
CARGO FUNÇÃO: TÉCNICO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
TIPO DE VÍNCULO: CONTRATO
TELEFONE: 74-99913-6695
E-MAIL: maianemartinss@hotmail.com

Ibipeba/BA, 21 de março de 2025.



Elivagner Porfirio Alves Barreto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 015 de 02/01/2025
IBIPEBA-BA

PREFEITURAMUNICIPALDEIBIPEBA-CNPJ13.714.803/0001-50
PRAÇA DE ZEZE NOVE DE SETEMBROS/N, CENTRO-IBIPEBA-BAHIA, CEP: 44.970-000
☎ 743648.2110/743648.2120 ✉ pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9BDACCD29543C4B63563763C621281CE

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEIBIPEBA
GOVERNO JUVENTUDE, INOVAÇÃO E
PROSPERIDADE



Decreto nº 185, de 21 de março de 2025.

Dispõe sobre a convocação para a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibipeba-Ba dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO:

I - A necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação e efetivação da Política de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de IBIPEBA/BA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 28 de maio de 2025, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art.2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2025.

Rhallber Vieira de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICIPALDEIBIPEBA-CNPJ13.714.803/0001-50
PRAÇADEZENOVESETEMBROS/N,CENTRO-IBIPEBA-BAHIA,CEP:44.970-000
☎743648.2110/743648.2120 @pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – IBIPEBA – BA:
Portaria nº 03 /SME de 21 de março de 2025

Institui o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo e demais programas do MEC em outras Plataformas, com validade de 02 (dois) anos.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será composto por um representante de cada programa **ativo** vinculado ao sistema PDDE Interativo de demais programas do MEC, Coordenador do Comitê, Técnico Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação e Diretor de Projetos Municipais de Educação:

I. Coordenador Comitê Gestor Municipal do PDDE:

- Nome: Daniel Alves Pacheco
- CPF: 68700083534

II. Programa Brasil na Escola - PBA

- Nome: Silvani Ferreira De Queiroz
- CPF: 00962184527

III. Programa CNCA - Cantinho da Leitura

- Nome: Fernanda Gomes Nunes
- CPF: 01488547530

IV. Programa Nacional do Livro Didático - PNLD

- Nome: Gicélia Soares Barreto
- CPF: 79445187504

V. Programa PDDE EB-Fortalecimento dos anos finais do EF- Escola das Adolescências

- Nome: Ruth Rangel Rocha Paiva
- CPF: 00137457510

VI. PIEC - Programa Educação Conectada

- Nome: Alaécio Ramos Dos Santos
- CPF: 55146295549

AV. JOSUÉ ALVES BARRETO Nº 480, CENTRO – IBIPEBA – BA, CEP 44970-000
Tel: 74 3648-2095 – e-mail: sec.edu.ibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



VII. Programa Escola do Campo e Água na Escola

- Nome: Daniel Alves Pacheco
- CPF: 68700083534

VIII. Programa Busca Ativa Escolar

- Nome: Acácia Valeria Gomes Barreto
- CPF: 00125007558

IX. Programa ED. INCLUSIVA - PDDE - SRM

- Nome: Joaquina Sousa Bastos Neta
- CPF: 97707147553

§ 1º A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de 02 (dois) anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

Art. 3º Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a serem eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.

§ 1º São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas:

- a) Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;
- b) Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão; planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;
- c) Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;
- d) Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);
- e) Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;

AV. JOSUÉ ALVES BARRETO Nº 480, CENTRO – IBIPEBA – BA, CEP 44970-000
Tel: 74 3648-2095 – e-mail: sec.edu.ibipeba@gmail.com


Prefeitura Municipal de Ibipeba



- f) Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;
- g) Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fins de obter êxito nos processos avaliativos;
- h) Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);
- i) Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibipeba – Ba, 21 de março de 2025


Érica Consuelo Figueiredo Rocha Paiva
Secretária Municipal de Educação.

AV. JOSUÉ ALVES BARRETO Nº 480, CENTRO – IBIPEBA – BA, CEP 44970-000
Tel: 74 3648-2095 – e-mail: sec.edu.ibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Resolução



Resolução 02/2025

Convoca a Plenária Popular da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Município de Ibipeba, BA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ibipeba no uso de suas competência regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e considerando o decidido na 222ª Reunião Ordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ibipeba Bahia realizada no dia 19 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Plenária Popular de Saúde do Trabalhador e trabalhadora de Irecê, a ser realizada no dia 26 de março de 2025. Com o Tema Central: “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”.

Art. 2º A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

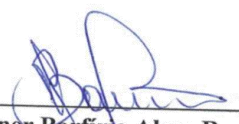
Ibipeba, BA. 19 de março de 2025


Maricélia Barbosa Silva Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
IBIPEBA-BA

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº 02/2025, que delibera favorável a convocação da Plenária Popular da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora a ser realizada no dia 26 de março de 2025. Com o Tema Central: “SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”.

Ibipeba, BA. 19 de março de 2025


Elivagner Porfírio Alves Barreto
Secretário Municipal de Saúde
IBIPEBA-BA

Praça da Igreja, 02 – Centro – Cep 44970-000 – Ibipeba-Bahia
Telefone (74) 99937-0401 Email: cms.ibipeba2023@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Resolução



Conselho Municipal de Saúde

Praça da Igreja, 02 - Centro - Ibipeba-BA

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Aprova O 3º RDQA – (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) e o RAG- Relatório Anual de Gestão do ano de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ibipeba-BA.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 222ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de março de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de setembro do ano de 1990, e pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de dezembro do ano de 1990 e a Portaria MS/GM 3085 01/12/2006 – Regulamento ao Sistema de Planejamento do SUS.

RESOLVE:


Art. 1º - Aprovar o 3º RQDA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior; e o RAG – Relatório Anual de Gestão do ano 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ibipeba-BA, inserido no DIGISUS.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.


Maricélia Barbosa Silva Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
IBIPEBA-BA

HOMOLOGO a Resolução de nº 03/2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ibipeba-BA, no uso de suas competências legais.

Ibipeba-BA, 19 de março de 2025.


Elivagner Porfírio Alves Barreto
Secretário Municipal de Saúde
IBIPEBA-BA

Praça da Igreja, 02 – Centro – Cep 44970-000 – Ibipeba-Bahia
Telefone (74) 99937-0401 Email: cms.ibipeba2023@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



SODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEIBIPEBA
GOVERNO JUVENTUDE, INOVAÇÃO E
PROSPERIDADE



Ofício nº 025/2025

Ibipeba/BA, 21 de março de 2025.

Ao Senhor
DIRETOR SUPERINTENDENTEHEBER DE SOUSA SANTANA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUDEC
3ª Avenida nº 390, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-005 - Salvador/BA

Assunto: **Solicitação de Homologação Estadual.**

Senhor Superintendente,

Em virtude dos danos e prejuízo ocasionados pela presente estiagem que assola o nosso município, precisamos decretar estado de emergência para tentar atender as a população atingida e se possível nos preparar para melhor atender a referida população em eventos adversos vindouros, uma vez que em Ibipeba Ba desastres de escarces hídrica são recorrentes, intensos e ade grande abrangência. Com fulcro na Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, participo a ocorrência de situação de anormalidade por desastre, registrada no sistema S2iD, em resumo:

UF: BAHIA	Município: IBIPEBA
Desastre ESTIAGEM 1.4.1.1.0	Data do desastre: 14/03/2025
Decreto 184/2025	Publicação do decreto: Diário Oficial do Município 005, Ano XII- Edição nº 01438 Caderno 1
Situação de Anormalidade: ESTIAGEM	PROTOCOLO Nº BA-F-2912400-14110-20250314

Tendo em vista as informações apresentadas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados por meio do protocolo S2iD supracitado, solicita-se a homologação estadual da situação de anormalidade decretada devido à necessidade de apoio estadual para Aquisição de sextas básicas para as famílias afetadas. Abastecimento de água para as comunidades citadas, implantação de poços instalados para uso comunitário, construção de tanques, cisternas, açudes e aguadas, aquisição de máquinas (pá carregadeira, caçamba, retro escavadeira, trator implementado, carro pipa, veículo de combate a incêndio, maquina de abrir poço), linha de credito especifica com acompanhamento técnico, fortalecimento de associações rurais, etc.

Para todos os fins, e em conformidade com a legislação vigente, declaro ciência e ratifico as informações contidas nos documentos e formulários eletrônicos contidos no Protocolo S2iD supracitado.

Atenciosamente,

RHALLBER VIEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PRAÇA DE ZENOVESE TEMBROS/N, CENTRO-IBIPEBA-BAHIA, CEP: 44.970-000
 743648.2110/743648.2120 pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br